

Nota da factura de Mercadorias vendidas por Mahometh Mamuth a

o Snr. Adolpho Medeiros, no porto do seringal onde é Gernte, alto Rio Branco

affluente do Jacu-Paraná, seringal denominado "Mundo Novo".

2 Arrobas de Piraruci	a 15 kilos, 32\$.	64\$000	DEVE
2 Caixas de Papel Zig-Zag		28\$000	
1 Sacca de Arroz		82\$000	
1 Dita de Café		88\$000	
2 Caixas de Leite marca Mocha	I a 80\$	160\$000	
2 Barricas de Assucar 5 Estrellas	c/90 kilos cada uma	330\$000	
1 Caixa de Manteiga		200\$000	
1 Dita de Banha de Porco	latas de 2 kilos	180\$000	
1/2 Duzia de Brilhantina		30\$000	
1 Duzia de Cachimbo		24\$000	
2 Duzias de Pentes de Barbeiros finos		40\$000	
3 Ternos de Pentes para Snr.		21\$000	
1 Duzia de Cosmeth para cabelo		20\$000	
5 Camisas para Snr.		50\$000	
9 Calças de Brin e Mescla		40\$000	
6 Ceroulas		30\$000	
2 Duzias de Sabão creoulo e Cabloco		48\$000	
1 Duzia de Chinelllos sortidos		60\$000	
2 Peças de Morin		44\$000	
1 Duzia de Lapis Faber		10\$000	
18 Maços de Phosphoros		21\$600	
2 Latas de Vêlas		24\$000	
11 Canivetes		21\$000	
4 Chapeos de palhas		8\$000	
13 Kilos de Xarque		52\$000	
1 Caixa de trança		30\$000	
2 Ditas de Saba e Jacaré		50\$000	
3 Saccas de Sal		36\$000	
1 Arroba de Tabaco de Molho em 8 lbs.		70\$000	
1/2 Arroba "	4 "	30\$000	
1 Caixa de kerozenne		30\$000	
2 Duzia de lenços de linho		22\$000	
4 Paneiro de Farinha		100\$000	
1 Riffle Americanno		50\$000	
1 Espelho		3\$000	
2 Frasqueiras de Cachaça		100\$000	

Somma Saldo a m/favor 2,196\$600

Dois Contos Cento e Noventa e seis mil e seiscentos Rs-- 2196\$600

Santo Antonio do Rio Madeira, 4 de Abril de 1916.

Mahometh Mamuth.

Reconheço verdadeira a assinatura supra de Mahometh Mamuth, do meu interior.

interro conhecimento do
que sou Sr. Villa de Santo
Antonio do Madeira em 5 de
Abril de 1916

1916
 Com. to P. J. B. Curran

Jose Casimiro Bayma

10. TABELLIÃO DE NOTAS

SANTO ANTONIO - RIO MADEIRA

~~MATTO-GROSSO~~

Tabellio Publico

Александр Баума

H. B. G. M.

impertancia alludida de seu desembolço, impossibilitando-o de effectuar
compromissos venciveis em data proxima e certa, assim como a continuação
de seu negocio a pouco tempo iniciade sem fundos para aguardar o tempo
preciso para solução prevista no rigor da lei.

Pelo exposto, réga a V.Ex.^a julgar favoravelmente como de justiça
considerando o embarasso que vem a resultar ao peticionario, e não paga-
mento, ou não anuencia a trasacção já effectuada com os productos citados.

Nestes termos

P. deferimento.

No. 57 Rs. _____ \$ 300
Pagou trezentos reis de sello de
verba na falta de estampilhas.
Santo Antonio, 1 de Abril de 191

O Agente
Antônio Celso de A. Costa

Off. aux. de M. M. M. M.

Recebimento
 Ao primeiro dia do mez
 de Abril de mil novecentos
 e dezesseis, em meu carto-
 rio me foi entregue a peti-
 ção com despacho; ao que
 faço este termo. Eu José Casi-
 miro Bayma, Escrivão que
 o expere. Rebds

Cartidão
 Certifico que fora ao meu
 cartorio scienciifiquei em sua
 propria pessoa o Senhor Ma-
 meo Mamma, ao que ficou
 bem sciente do respectavel
 despacho retro; ao que deu
 fi. Villa de Santo Antonio
 do Rio Macaia em 1.º de
 Abril de 1916

O Escrivão
 José Casimiro Bayma

Sumada
Das cinco dias do mez de
Abril de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio
junto a estes autos a nota
da factura que adiante se
se, ao que faco este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.

Sumtei

Concluzão

Das cinco dias do mez de
Abril de mil novecentos
e dezeses, em meu cartorio
faço estes autos concluzos
ao Meretissimo Doutor Juiz
de Direito do que faço este
termo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivão que o escrevi.

— O J. S. —

Tomou-se por termo a
declaração do Juiz
neste, que sera' ratificada
juiz tal fine.

Ant., 5-4-916

F. Cantim

Data

Das cinco dias do mez de
Abril de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio
me foram estes autos entre-
gues por parte do Meretissimo
D. Juiz de Direito do que
faço este termo. Eu José Casi-
miro Bayma, Escrivão que
o escrevi.

— Ochoas —

Certidão
Certifico que deixo de fazer
incontinente a intimação
ao inventariante, por não
se achar nesta Villa; o refe-
rido é verdade, do que dou
fi. Villa de Santo Antonio do
Rio Itacadiua, Estado de Ma-
tão Grosso, em 5 de Abril de 1916

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Certifico, que fora
do meu cartorio intimação
Senhor José Ribeiro Dantas
em sua propria pessoa, de
contudo do despacho retro;
do que faço este termo. Em
José Casimiro Bayma, digo,
do que ficou seicute, dou fi.
Villa de Santo Antonio 7 de
Abril de 1916.

O Escrivão
José Casimiro Bayma

Junta da
Das quatorze diás do
mez de Abril de mil no-
vcentos e deuseis, em meu
cartorio junto a estes autos
a relação p^{re}o que adⁱ
ante se v^{er} do que
faço este termo. Eu
José Casimiro Bayma,
Escrivão que o escrevi.
Fauter

2	Barricas de açúcar	230400
2	Meias sacas de café	48000
2	Meias sacas de arroz	40000
1	Caixa de manteiga	150000
1	Caixa de manteiga	150000
4	Pauzinhos de farinha	80000
3	Sacas de café	24000
2	Caixas de cubos	44000
2	Caixas de leite	135000
2	Arroz de piracema	50000
1	Arroz de cubos	60000
2	Trasqueiros de canchalo	40000
1/2	Arroz de cubos	25000
1	Duzir de papas de ovos	60000
1	Caixa de chachimbos	20000
1/2	Duzir de brithumim	30000
1	Duzir de cubos cubos	14000
2	Leitões de Killo	27000
18	Pauzinhos de phosphorus	18000
1	Duzir de amarrão	20000
2	Duzir de pontos	20000
1/2	Duzir de Meios p ^a - Qu ^{as}	30000
1/2	Grão de milho p ^a - Anturas	20000
1	Caixa de tranca	25000
1/2	Caixa de propulsão	10000
1	Caixa de esculhios	16000
11	Cachimbos	15000
2	Duzir de Leões de Lirio	24000
1	Caixa de pontos p ^a - Qu ^{as}	14000
3	Termos de pontos p ^a - Qu ^{as}	15000
1	Duzir de Cupis	6000
1	Caixa de Repozens	20000
		1.564,400

Transporte

8	Calcos	1564400
1/2	Duiziv de ceraveles	40000
2	Caminhos p ^a Trunche	24000
2	Pecor de Trunche	50000
5	Caminhos p ^a Ben ^{as}	42000
2	Caminhos	45000
1	Caixa de guerra do p ^a Cabello	15000
13	Libros de Arren	10000
4	Chopros	39000
1	Espectro	6000
1	Rifles	3000
		50000
	Summa H.S.	1.888,400

Termo de declaracão
 Das quatorze dias do mez de
 Abril do anno de mil nove-
 centos e dezes e seis, nesta Villa de
 Santo Antonio do Rio W Ca-
 doria, em meu cartorio onde
 foi suado o Ex.^{mo} Senhor Dou-
 ter Jui.^z de Direito, compareceu
 o Senhor Jose' Ribeiro Dantas,
 Inveniente dos bens deita-
 do pelo fallecido Injano Vaz,
 e disse: que as mercadorias
 foram vendidas por "1.888/400"
 um conto oitocentos e oitenta e
 oito mil e quatrocentos reis,
 conforme a relacão junta, e que
 as despesas com o transporte
 do Caucho importaram em "137/600"
 cento e trinta e sete mil e seiscen-
 tos reis, sendo pelo frete desde
 o seringaol até a esta Villa "113/600"
 cento e treze mil e seiscentos reis,
 despacho no Jacy (14/000) qua-
 torze mil reis, carrreto nesta
 Villa (10/000) dez mil reis, is-
 tando o espolio a dever ao jus-
 tificante a importancia to-
 tal de (2.026/000) dois contos
 e vinte seis mil reis, cuja im-
 portancia está de accordo que
 seja paga ao justificante. E
 como nada mais disse deu-
 se por encerrada a presente

declaraçãõ que assigna
com o Juiz. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivãõ que o escrevi.
~~Eu Juiz~~ ~~Eu Juiz~~ ~~Eu Juiz~~
José Ribeiro Santos

Comeluraõ
Das quatorre dias do
mez de Abril de mil
novecentos e dezeses, em
meu cartorio faco estes
autos comeluros ao Me-
retissimo Juiz de Direito
do que fago este termo.
Eu José Casimiro Bayma,
Escrivãõ que o escrevi.
— O R S —

Dê-se vista ao
Sr. Promotor de Justiça
para dizer si concorda
com o pagamento.

Santo Antonio, 7
de Abril de 1916
F. Continck

Data
Das quatorre dias do mez
de Abril de mil novecentos
e dezeses, em meu carto-
rio faco estes autos com vis-
tas ao Sr. Promotor de

Justica: do que faco este
termo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivão que o escrevi, digo
em meu cartorio me foram
estes autos entregues com o des-
pacho retro; do que faco este
termo. Eu José Casimiro Bay-
ma, Escrivão que o escrevi.
Rebds —

Vista

Olas quatorre dias do mez
de Abril de mil novecentos
e dezesseis, em meu cartorio
faco estes autos com vistas ao
D. Promotor de Justica; do
que faco este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivão que
o escrevi. Vistas

Em vista da prova documentada do suppli-
cante Manoel Manoel, e da allega-
ção do inventariante Sr José Santa,
sou de opinião ao pagamento da impor-
tancia pedida. Santo Antonio quinze de
Abril de mil novecentos e dezesseis. Val-
piano Machado

Recebimento

Olas quinze dias do mez
de Abril de mil novecen-
tos e dezesseis, em meu car-
torio me foram estes au-

estes autos entregues por
parte do Sr. Promotor
de Justiça; ao que faço
este termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.

— Rebds —

Concluação

Das quinze dias do mez
de Abril de mil novecentos
e dezeses, em meu cartor
rio faço estes autos conclue
ros ao Meretissimo Dr. Juiz
de Direito; ao que faço es
te termo. Eu José Casimiro
Bayma, Escrivão que o escrevi.

— Cbvs —

Contada pelo bemista,
sellado e propina - luy,
a conclusão.

P. Ant. do Alameda
em 15 - Abril - 1916
F. Cantim

Data

Das quinze dias do mez de
Abril de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio me
foram estes autos entregues
por parte do Meretissimo Dr.

113
Pouton fuiz ae Direito do
que fago este termo. Eu José
Casimiro Bayma, Escrivã
que o escrevi.

Rebds

Quia
Pagam estes autos o sello
de nove folhas escritas e
duas em branco. Villa de
Santo Antonio do Rio W Ca-
duira, do Estado de W Catto Gros-
so, em 17 de Abril de 1916

O Escrivã
José Casimiro Bayma

No. 93 Rs. 3 \$ 300

Pagou trez mil e trezentos reis de sello de
verba na falta de estampilhas.

Santo Antonio, 17 de Abril de 1916.

Del O Agente

Octavio de A. de A.

Escrivã int.²

Vista, etc

O justificado Flameo
Mamede, com forma de Flameo
de apropriação gratua seringal
de pinhaes gratua Var, o qual
está sendo inventariado por
este juiz e lá remeado
as encaregadas, Adolpho

Conta

Auto de apprehensão
 Juiz - Despacho 3.000
 Mandado. 8.000
 Despacho - 3.000
 11.000

Auto justificação
 Juiz
 1- Despachos 18.000
 T. declaração 1800
 Sentença 3.000
 Alvará " 6.000 36.800

Promotor Justiça
 Parecer 5.000

Escrivão
 Auto apprehensão
 Autuação 5.000
 Certidão 1.000
 Mandado 2.000
 1- Termos 1.500
 5.000

Justificação
 Autuação 500
 Certidão 1.000
 Deliberação 6.000
 Intimação 2.000
 2 Certidões 2.000
 Deliberação 6.000
 Intimação 2.000
 T. declaração 3.000
 Transp. 27.500 41.500

13

Transp. st.	27.500	41.500
Guia	500	
Certidão	1.000	
2 Certidões	2.000	
16 Termos	4.800	
Alvará	<u>5.000</u>	40.800

Officiaes Justica
 Deligencia appre-
 heusda certidão etc.

R. 20.000
 102.300

Importa a presente conta
 em cento e dois mil e tre-
 centos reis. S. Antonio 17
 de Abril de 1716

O Escriuão
 José Casimiro Bayma

Concluzão
 Aos dez e sete dias do mez
 de Abril de mil novecen-
 tos e dezeses, em meu car-
 torio faço estes autos con-
 cluzos ao Meretissimo Juiz
 de Direito do que faço este
 termo. Eu José Casimiro Bayma,
 Escriuão que o escrevi.

— C. B. S. —

Vistos etc

O justi ficante, chamado
chamado, conforme os autos
de apprehensão, foi a seringa
do finado Rajão Vaz, o qual
está sendo inventariando
pelo Juiz de Orphão, e há
vendas mercadorias de
respectiva encaregada
deolphos offsideiros, 72,00 sendo
560 kils de canchão.

sendo em bova a sua
pertencente ao dito orphão
e tendo de ser vendida
em chamados a vista da
preço corrente naquella
praça, resolvui, mediante
o competente processo,
apprehendê-la, o que se
effectuou.

O justi ficante então
cobrou 2:196 f 600 reis
pelas mercadorias vendidas.

Quido o inventariante,
este declarou que ditas
mercadorias foram em
benefício do dito seringa,
cuja exploração prosegue,
mas por o preço contractado
fizer um conto oit. centos e
oitenta e oito mil e quatro
centos reis (R: 1:888 f 400),
a que se devia addicionar

13

transporte de barra e de
dado o seringueiro até a dita
villa na importância total
de 137 \$ 600.

Queda o Sr. Promotor de
Justiça, este concordando.

Examinando os autos
e entendendo o assumpto
entendo ser insufficiente
o preço de 137 \$ 600 de
seringueiro até a dita
villa, o qual não comprehende
uma compensação
remando do transporte
pequeno e caro do seringueiro
até o primeiro ponto
da barra e ferro
e assim addiciono
dizendo mil réis
mais para o dito transporte.

Julgando de direito
formo procedente
a fôrta fixação, mandando
que se passe alvará
para o levantamento
da quantia de dois contos
centos e seis mil réis,
segundo custa pelo
fôrta fixação.

P. e intimou - m

P. Antonio de Madsen,
em 17 de Abril de 1916
João Julião de Fôrta Leal

1 Data
Das dezesete dias do mez de
Abril de mil novecentos e
dezeses, em meu cartorio
me foram estes autos sobre
ques por parte do Morcillo si-
mo, D. Luiz de Direito; do
que faço este termo. Eu
Jose Casimiro Bayma, Es-
crivaõ que o escrevi.

Rebds

Publicação
Na mesma data mez e anno su-
pra declarado em meu carto-
rio faço publico a sentença a
rebo; do que faço este ter-
mo. Eu Jose Casimiro Bayma,
Escrivaõ que o escrevi

Publicação
Certidão
Certifico que a sentença
que trata o termo publicação
achase registrada no livro
competente as fls. de 16.
Vila de Santo Antonio do
Machado, em 17 Abril de 1916
O Escrevaõ
Jose Casimiro Bayma

11
Certidão
Certifico que nesta data
foi expedido o competente
alvará de acordo com a res-
puitanea sentença retro; do
que dou fé: Villa de San-
to Antonio 17 de Abril 1916
O Escrivão
Jose Casimiro Palma